



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar e serviço de Apoio Fluvial objetivando atender as necessidades de Locomoção dos Alunos Matriculados nas Escolas Públicas de Ensino Estadual e Municipal para o ano letivo de 2023, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, ao longo de 12 meses. OBJETIVOS: A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar fluvial, com o objetivo de atender a clientela escolar da rede municipal de ensino do município de Porto de Moz.

2. TABELA DAS ROTAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As propostas de preços deverão atender às especificações, quantidades e unidades dos ANEXOS A e B deste termo de referência.
- 2.2. A Contratação dos serviços está dividida em 02 lotes, conforme descrito no Anexo deste Termo, no qual a Contratada deverá executar todas as rotas que compreendem ao Lote adjudicado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. As solicitações foram elaboradas a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando o início do ano letivo de 2023 no mês de janeiro nas escolas da região de várzea, do município de Porto de Moz, bem como seu calendário escolar, visto a necessidade de atender os alunos que dependem de transporte escolar fluvial para chegar às escolas;
- 3.2. Considerando a necessidade urgente em atender essa demanda de alunos que precisam deste meio de transporte, e a Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz não dispõe de frota veicular fluvial necessária para atender as demandas de nossa responsabilidade, buscando da garantia e bem estar aos alunos atendidos;
- 3.3. Considerando que é dever do poder público o oferecimento da educação à população de Porto de Moz e primando pela sua continuidade e efetividade: Justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecer em regime de locação, veículos - embarcações fluviais adequadas com características específicas, para suprir essa necessidade do nosso município.
- 3.4. Ademais o acesso dos alunos nas escolas é um direito fundamental de 2ª dimensão, logo, invocam-se preceitos constitucionais para garantia e respaldo da autotutela administrativa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3.5. Desta feita, foram relacionados todos os possíveis veículos e embarcações, em quantidades estimadas a serem utilizadas pelo período pretendido a contratação, sendo que a utilização dar-se-á de acordo com a efetiva necessidade da Secretaria.

3.6. Atualmente, a rede municipal de ensino de Porto de Moz, conta com as seguintes unidades de ensino localizadas nas ilhas do município:

LOTE 01 – TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇO DE APOIO FLUVIAL DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	TRAJETO TOTAL EM MTS	N. DE ESCOLA ATENDIDA.	MESES	P. UNIT.	P. TOTAL
	1. - Trajeto Setor Acarai					
1	<p>* Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo leito principal do Rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 01' 39.7" W 52° 17' 59.2"; segue-se e chega no P-02, S 2° 03' 07" W 52° 18' 06.1"; segue-se e chega na Escola Municipal de Ensino Fundamental Socorro Gabriel, P-03, S 2° 03' 42.5"; segue-se e chega no P-04, S 2° 04' 00.1" W 52° 18' 58.6"; Segue-se e chega na E. M. E. F. Porti Meu Deus, P-05, S 2° 04' 54.0" W 52° 19' 00.8"; segue-se e chega no P-06 S 2° 04' 46.2" W 52° 19' 53.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Paulo Freire, P-07, S 2° 04' 37.7" W 52° 20' 38.8"; segue-se e chega P-08, S 2° 05' 25.8" W 52° 21' 02.5"; segue-se e chega no P-09, S 2° 06' 12.2" W 52° 21' 40.3"; segue-se chega no P-10, S 2° 06' 10.4" W 52° 22' 24.9"; segue-se e chega no P-11, S 2° 06' 43.5" W 52° 22' 38.2"; segue-se chega na E. M. E. F Getulio Vargas, P-12, S 2° 06' 59.4" W 52° 23' 22.5"; segue-se chega no P-13, S</p>	116.903,00	18	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

2° 07' 39.7" W 52° 23' 24.3"; segue-se e chega na **E. M. E. F Santa Catarina, P-14**, S 2° 08' 21.1" W 52° 24' 19.3"; segue-se e chega no **P-15**, S 2° 07' 36.1" W 52° 24' 30.2"; segue-se e chega no **P-16**, S 2° 07' 11.6" W 52° 25' 01.5"; segue-se e chega no **P-17**, S 2° 07' 47.6" W 52° 25' 26.4"; segue-se e chega na **E. M. E. F Betel, P-18**, S 2° 07' 33.3" W 52° 26' 00.6"; segue-se e chega no **P-19**, S 2° 07' 31.4" W 52° 27' 10.4"; segue-se e chega no **P-20**, S 2° 08' 09.2" W 52° 27' 27.0"; segue-se e chega no **P-21**, S 2° 07' 47.6" W 52° 28' 18.1"; segue-se e chega no **P-22**, S 2° 08' 30.8" W 52° 28' 29.6"; segue-se e chega no **P-23**, S 2° 08' 35.5" W 52° 29' 0.9"; segue-se e chega na **E. M. E. F. Jutai, P-24**, S 2° 09' 49.4" W 52° 29' 22.3"; segue-se e chega no **P-25**, S 2° 12' 24.8" W 52° 29' 14.2"; segue-se e chega na **E. M. E. F. Santo Antonio, P-26**, S 2° 16' 09.8" W 52° 29' 16.9"; segue-se e chega na **E. M. E. F São José, P-27**, S 2° 18' 03.5" W 52° 28' 53.9"; segue-se e chega no **P-28**, S 2° 20' 23.2" W 52° 31' 17.7", ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso de **63.800** metros.

***Trajeto 02:** Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Jaracari, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: **P-01**, S 2° 03' 18.7" W 52° 18' 07.2"; segue-se e chega no **P-02**, S 2° 03' 44.2" W 52° 17' 14.6"; segue-se e chega no **P-03**, S 2° 04' 19.9"; W 52° 17' 31.2"; segue-se e chega na **E. M.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<p>E. F. Tancredo Neves, P-04, S 2° 05' 53.5" W 52° 16' 53.5", segue-se e chega na E. M. E. F. Boa Vista, P-05, S 2° 07' 22.4" W 52° 16' 20.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cezar Colares, P-06, S 2° 16' 24.3"; segue-se e chega na E. M. E. F São Raimundo, P-07, S 2° 08' 18.9" W 52° 16' 07.7"; segue-se e chega no P-08, S 2° 10' 02.2" W 52° 16' 59.8", ponto final do trajeto -02, perfazendo um percurso de 15.400 m.</p>					
<p>* Trajeto 03: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo Rio Tapaiuna afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 04' 34.6" W 52° 20' 39.4"; segue-se e chega no P-02, S 2° 04' 26.7" W 52° 19' 33.2"; segue-se e chega no P-03, S 2° 03' 17.2" W 52° 20' 06.3"; segue-se e chega na E. M. E. F Dom Eurico, P-04, S 2° 02' 21.5" W 52° 19' 56.0"; segue-se e chega no P-05, S 2° 01' 04.8" W 52° 20' 31.5", ponto final do trajeto 03, perfazendo um percurso de 9.177 metros.</p>					
<p>* Trajeto 04: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Arimum, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, 2° 04' 20.6" W 52° 20' 45.9"; segue-se e chega no P-02, S 2° 04' 10.6" W 52° 21' 37.4; segue-se e chega na E. M. E. F N^a S^a do Perpetuo Socorro, P-03, S 2° 03' 03.7" W 52° 22' 28.0"; segue-se e chega no P-04, S 2° 02' 21.8" W 52° 24' 07.2"; ponto final do trajeto 04, perfazendo um percurso de 8.170 metros.</p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	<p>* Trajeto 05: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Joapi, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 07' 32.1" W 52° 23' 21.1"; segue-se e chega na E. M. E. F São João Batista, P-02, S ° 10' 13.0" W 52° 21' 59.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Jardim do Edem, P-03, S 2° 10' 49.5 W 52° 21' 30.6"; segue-se e chega no P-04, S 2° 12' 09.3' W 52° 20' 58.5", ponto final do trajeto 05, perfazendo um percurso de 10.885 metros.</p>				
	<p>* Trajeto 06: Inicia-se no leito principal do rio Acarai, segue-se pelo rio Jutai, afluente do rio Acarai, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 08' 30.8" W 52° 29' 03.1"; segue-se e chega no P-02, S 2° 08' 33.7" W 52° 30' 15.8"; segue-se e chega na E. M. E. F Gerson Campos, P-03, S 2° 07' 24.5" W 52° 31' 59.2"; segue-se e chega no P-04, S 2° 08' 05.2" W 52° 33' 27.7", ponto final do trajeto 06, perfazendo um percurso de 9.471 metros .</p>				
	<p>Trajeto Setor Jaurucu:</p>				
2	<p>*Trajeto 01: Inicia-se e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 47' 15.3" W 52° 22' 03.3"; segue-se e chega no P-02: S 1° 49' 40.8" W 52° 24' 48.2"; segue-se e chega no P-03, S 1° 51' 24.1" W 52° 26' 40.9"; segue-se e chega no P-04, S 1° 51' 56.5" W 52° 28' 31,0"; segue-se e chega na Escola Municipal de Ensino Fundamental José</p>	216.709,00	28	10	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<p>Hermenegildo, P-05, S 1° 52' 56.6" W 52° 29' 43.3"; segue-se e chega no P-06, S 1° 53' 04.2" W 52° 33' 26.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Arumanzal, P-07, S 1° 55' 25.3" W 52° 34' 24.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª das Graças, P-08, S 1° 57' 56.7" W 52° 36' 04.6"; segue-se e chega no P-09; S 1° 59' 04.5" W 52° 38' 00.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata, P-10, S 2° 01' 30.7" W 52° 39' 01.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Maria Pau-x, P-11, S 2° 02' 56.0" W 52° 40' 03.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Irapi, P-12, S 2° 03' 13.4" W 52° 40' 53.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Daniel de Carvalho, P-13, S 2° 06' 49.4" W 52° 42' 21.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rosa Hage, P-14, S 2° 07' 37.0" W 52° 45' 40.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Francisco Pereira, P-15, S 2° 08' 37.0" W 52° 47' 24.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha, P-16, S 2° 12' 41.3" W 52° 47' 54.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Pedro, P-17, S 2° 14' 08.8" W 52° 50' 17.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Rosa, P-18, S 2° 16' 15.2" W 52° 53' 46.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Boa Vista, P-19, S 2° 20' 09.3" W 52° 55' 09.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Itapeua, P-20, S 2° 22' 49.0" W 52° 56' 13.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Monte Sinai, P-21, S 2° 25' 15.0" W 52° 57' 13.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Raimundo Barbosa, P-22, S 2° 26' 52.5" W 52° 56' 54.6"; segue-se e chega na</p>					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<p>E. M. E. F. Inhumbí, P-23, S 2° 31' 22.5" W 52° 56' 53.0"; segue-se e chega ao P-24, S 2° 31' 39.0" W 52° 57' 22.6"; segue-se e chega no P-25, S 2° 32' 20.4" W 52° 57' 03.2"; segue-se e chega no P-26, S 2° 33' 23.04" W 52° 56' 25.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Francisco, P-27, S 2° 36' 25.8" W 52° 55' 57.6"; segue-se e chega no P-28, S 2° 37' 31.8" W 52° 55' 02.6"; ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso 148.700 metros</p>					
<p>* Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 51' 24.8" W 52° 27' 17.5"; segue-se e chega no P-02, S 1° 49' 35.04" W 52° 30' 52.5"; segue-se e chega no P-03, S 1° 50' 29.7" W 52° 33' 27.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. São João das Pedreira, P-04, S 1° 51' 30.3" W 52° 36' 57.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cintia Lopes, P-05, S 1° 52' 31.2" W 52° 38' 38.9"; segue-se e chega no P-06, S 1° 49' 22.9" W 52° 43' 56.6"; segue-se pelo rio Cuparí, e chega na E. M. E. F. São João do Cuparí, P-07, S 1° 51' 30.2" W 52° 44' 32.4"; segue-se e chega no P-08, S 1° 52' 18.1" W 52° 44' 49.5"; ponto final do trajeto 02, perfazendo um percurso 41.116 metros.</p>					
<p>* Trajeto 03: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Juçara, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1°</p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	51° 32.0" W 52° 26' 45.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo Antonio, P-02 , S 1° 52' 07.3" W 52° 26' 22.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cajueiro, P-03 , S 1° 53' 18.5" W 52° 25' 57.7"; ponto final do trajeto 03, perfazendo um percurso 4.064 metros.					
	* Trajeto 04: inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Ariruaá, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 52' 49.0" W 52° 29' 39.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. José Hermenegildo, P-02 , S 1° 54' 02.4" W 52° 28' 58.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo Ariruaá, P-03 , S 1° 54' 53.1" W 52° 30' 19.7"; ponto final do trajeto 04 perfazendo um percurso 6.300 metros .					
	* Trajeto 05: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue-se pelo rio Una, afluente do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 12' 29.8" W 52° 47' 39.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. Goiabal, P-02 , S 2° 13' 45.0" W 52° 46' 33.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Luzia Una, P-03 , S 2° 17' 44.5" W 52° 46' 40.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Novo Amapá, P-04 , S 2° 20' 07.4" W 52° 45' 20.4"; ponto final do trajeto 05, perfazendo um percurso 16.529 metros .					
	Trajeto Setor Guajará:					
3	* Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; P-01 , S 1° 49' 29.6" W 52° 15'	294.621	23	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<p>14.7"; segue-se e chega no P-02, S 1° 47' 31.9" W 52° 21' 17.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Antonio Ferrer Duarte Souto, P-03, S 1° 45' 12.2" W 52° 25' 10.3"; segue-se e chega no P-04, S 1° 44' 41.6" W 52° 30' 42.1"; segue-se e chega no P-05, S 1° 42' 44.2" W 52° 33' 54.0"; ponto final do trajeto 01, setor Guajará, perfazendo um percurso 40.012 metros.</p>					
<p>* Trajeto 02: Inicia-se no rio Aquiri e segue pela foz do rio Amazonas, com as seguintes rotas de coordenadas geográficas: P-01, S 1° 38' 14.2" W 52° 33' 28.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Dona Cléia de Melo e Silva, P-02, S 1° 35' 48.9" W 52° 33' 04.3"; segue-se e chega no P-03, S 1° 35' 35.9 W 52° 33' 36.7" segue-se e chega no P-04, S 1° 35' 48.4" W 52° 36' 39.6", segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo, P-05, S 1° 39' 14.5" W 52° 52' 15.7"; ponto final do trajeto 02, setor Guajará, perfazendo um percurso 42.355 metros.</p>					
<p>* Trajeto 03: Inicia-se e segue pelo rio Uiui, com as seguintes rotas de coordenadas geográficas: P-01, S 1° 41' 05.6" W 52° 38' 57.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nova Jerusalém, P-02, S 1° 41' 21.9" W 52° 40' 04.6"; segue-se e chega no P-03, S 1° 42' 27.7" W 52° 44' 44.1"; segue-se e chega no, P-04, S 1° 45' 41.4" W 52° 49' 41.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Luzia, P-05, S 1° 47' 33.2" W 52° 56' 52.9"; segue-se e chega no P-06, S 1° 47' 37.6" W</p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<p>52° 59' 48.4"; ponto final do trajeto 03, setor Guajará, perfazendo um percurso 50.897 metros.</p>					
<p>* Trajeto 04: Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: P-01, S 1° 48' 28.0" W 53° 01' 54.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Filadélfia, P-02, S 1° 51' 24.4" W 53° 02' 44.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Diamante, P-03, S 1° 54' 14.8" W 53° 04' 31.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cisto Rei, P-04, S 2° 12' 43.0" W 53° 12' 43.0"; segue-se e chega no P-05, S 1° 59' 21.4" W 53° 13' 22.8"; segue-se e chega no P-06, S 1° 58' 54.8" W 5° 17' 01.6"; segue-se e chega no P-07, S 2° 00' 28.0" W 5° 17' 54.2"; segue-se e chega no P-08, S 2° 01' 23.5" W 53° 21' 13.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Princesa Isabel, P-09, S 2° 03' 56.9" W 53° 18' 56.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Chico Cruz, P-10, S 2° 04' 39.3" W 53° 17' 53.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Artur de Melo e Silva P-11, S 2° 08' 21.3" W 53° 15' 43.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Bela Vista, P-12, S 2° 10' 17.3" W 53° 14' 39.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Helena, P-13, S 2° 12' 14.5" W 53° 14' 13.7"; segue-se e chega na E.M.E.F. Deus Proverá, P-14, S 2° 16' 40.0" W 53° 13' 56.5"; ponto final do trajeto 04, setor Guajará, perfazendo um percurso 91.883 metros.</p>					
<p>* Trajeto 05: Inicia-se no rio Guajará e segue pelo rio Aruru,</p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<p>afluente do rio Guajará, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 58' 51.2" W 53° 10' 04.4"; segue-se e chega no P-02, S 2° 00' 07.5" W 53° 08' 20.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Fernando Marinho, P-03, S 2° 00' 01.1" W 53° 07' 35.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Bom Intento, P-04, S 1° 59' 35.4" W 53° 05' 20.9"; segue-se e chega no P-05, S 1° 58' 41.1" W 53° 05' 12.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Alvino Magalhães, P-06, S 1° 58' 44.0" W 53° 03' 58.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Tessalonica, P-07, S 1° 57' 51.6" W 53° 01' 52.3"; segue-se e chega no P-08, S 1° 59' 37.3" W 53° 01' 01.2"; segue-se e chega no P-09, S 2° 00' 35.2" W 53° 01' 44.7"; ponto final do trajeto 05, setor Guajará, perfazendo um percurso 27.214 metros.</p>					
<p>* Trajeto 06: Inicia-se no rio Aruru, e segue pelo rio Curumini, com seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 00' 26.2" W 53° 08' 0.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Sebastião, P-02, S 2° 01' 14.3" W 53° 08' 54.1"; segue-se e chega no P-03, S 2° 03' 0.7" W 53° 11' 37.6"; ponto final do trajeto 06, setor Guajará, perfazendo um percurso 8.903 metros.</p>					
<p>* Trajeto 07: Inicia-se no rio Uiui e segue pelo rio Peituru, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 45' 40.6" W 52° 49' 40.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. N^a S^a de Nazaré, P-02, S 1° 46' 02.4" W 52° 49' 42.3"; segue-se e chega no P-03,</p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	<p>S 1° 47' 43.8" W 52° 54' 19.0"; segue-se e chega no P-04, S 1° 51' 01.8" W 52° 56' 16.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Laranjal, P-05, S 1° 55' 37.0" W 52° 56' 24.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Benedito, P-06, S 1° 55' 51.0" W 52° 56' 12.0"; ponto final do trajeto 07, setor Guajará, perfazendo um percurso 33.357 metros.</p>				
	Trajeto Setor Baixo Xingu:				
4	<p>* Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, E. M. E. F. Magalhães Barata, S 1° 37' 48.0" W 52° 09' 15.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª de Nazaré, P-02, S 1° 36' 57.8" W 52° 05' 58.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Vilarinho do Monte, P-03, S 01° 36' 57.5" W 52° 04' 01.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª das Graças, P-04, S 1° 36' 26.5" W 52° 03' 08.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Sebastião, P-05, S 1° 36' 20.6" W 51° 59' 51.7"; segue-se e chega no P-06, S 1° 35' 48.5" W 51° 57' 12.9"; segue-se pelo rio Ipixuna, chega-se no P-07, S 1° 36' 19.4" W 51° 57' 41.0"; segue-se e chega no P-08, S 1° 36' 39.9" W 51° 58' 16.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Jaci Rabelo, P-09, S 1° 37' 26.4" W 51° 57' 49.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Pedro, P-10, S 1° 38' 54.7" W 51° 54' 37.7"; ponto final do trajeto 01, setor Baixo Xingu, perfazendo um percurso 36.490 metros.</p>	89.390	14	10	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	<p>* Trajeto 02: Inicia-se e segue pelo rio Majará, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 42' 21.6" W 52° 10' 00.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Luiz Flor de Lima P-02, S 1° 44' 03.9" W 52° 05' 59.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Alacide Nunes, P-03, S 1° 49' 59.2" W 52° 02' 55.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cafezal, P-04, S 1° 52' 29.0" W 52° 03' 03.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sta. Maria Gorete, P-05, S 1° 56' 36.5" W 52° 02' 17.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santo André, P-06, S 1° 58' 44.8" W 51° 58' 00.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Inês, P-07, S 2° 02' 14.3" W 51° 57' 33.9"; ponto final do trajeto 02, setor Baixo Xingu, perfazendo um percurso 52.900 metros.</p>					
	<p>Trajeto Setor Alto Xingu:</p>					
<p>5</p>	<p>* Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: E. M. E. F. Teuruçu, P-01, S 1° 57' 41.6" W 52° 18' 06.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Domingos, P-02, S 2° 00' 49.8" W 52° 15' 48.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Céu Aberto, P-03, S 2° 04' 27.0" W 52° 15' 34.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rute Cardoso, P-04, S 2° 12' 47.8" W 52° 13' 21.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cariá II, P-05, S 2° 15' 33.8" W 52° 11' 53.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Bom Futuro, P-06, S 2° 17' 55.3" W 52° 10' 33.9"; segue-se pelo rio</p>	<p>168.678</p>	<p>24</p>	<p>10</p>		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<p>Perí, chega-se na E. M. E. F. Adriel, P-07, S 2° 22' 04.7" W 52° 09' 20.5"; segue-se pela margem esquerda, chega-se na E. M. E. F. Marituba, P-08, S 2° 27' 46.5" W 52° 06' 35.3"; ponto final do trajeto 01, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 66.310 metros</p>					
<p>* Trajeto 02: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01, S 1° 49' 35.7" W 52° 11' 59.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo Novo, P-02, S 1° 51' 51.5" W 52° 11' 36.9"; segue-se e chega na E. M. E. F. Menino Jesus, P-03, S 1° 53' 18.0" W 52° 11' 22.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Sagrado Coração de Jesus P-04, S 1° 55' 41.9" W 52° 10' 43.3"; segue-se e chega no P-05, S 1° 57' 29.8" W 52° 10' 46.2"; segue-se e chega no P-06, S 2° 00' 56.8" W 52° 10' 32.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Santa Ana, P-07, S 2° 02' 30.4" W 52° 10' 27.7"; segue-se e chega no P-08, S 2° 05' 23.3" W 52° 10' 22.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Raimundo Felix, P-09, S 2° 08' 50.8" W 52° 09' 09.0"; segue-se e chega no P-10, S 2° 11' 49.2" W 52° 07' 10.2"; ponto final do trajeto 02, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 44.611 metros.</p>					
<p>* Trajeto 03: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 16' 28.2" W 52° 04' 35.7"; segue-se e chega no P-02, S 2° 18' 34.5"; segue-se e chega na E. M. E. F. Vista</p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<p>Alegra, P-03, S 2° 22' 26.6" W 52° 01' 35.4"; ponto final do trajeto 03, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 13.048 metros.</p>					
<p>* Trajeto 04: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, e segue pelo rio Turu, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 55' 42.9" W 52° 10' 40.8"; segue-se e chega no P-02, S 1° 56' 33.3" W 52° 09' 19.4"; segue-se e chega na E. M. E. F. Almir Gabriel, P-03, S 1° 57' 09.1" W 52° 08' 32.4"; ponto final do trajeto 04, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.228 metros.</p>					
<p>* Trajeto 05: Inicia-se na margem direita do rio Xingu e segue pelo rio Acaí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 00' 07.5" W 52° 10' 03.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Espírito Santo, P-02, S 2° 00' 38.5" W 52° 09' 36.8"; segue-se e chega na E. M. E. F. N^a S^a Aparecida, P-03, S 2° 02' 26.3" W 52° 08' 32.6"; ponto final do trajeto 05, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.418 metros.</p>					
<p>* Trajeto 06: Inicia-se e segue pelo rio Maruá, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 05' 58.9" W 52° 09' 26.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São João Batista, P-02, S 2° 05' 55.8" W 52° 08' 25.0"; segue-se e chega no P-03, S 2° 07' 17.4" W 52° 06' 30.2"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Benedito, P-04, S 2° 08' 51.6" W 52° 05' 47.3"; segue-</p>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	se e chega na E. M. E. F. São Miguel, P-05 , S 2° 11' 13.6" W 52° 04' 07.1"; ponto final do trajeto 06, setor alto Xingu, perfazendo um percurso 16.075 metros.					
	* Trajeto 07 : Inicia-se e segue pelo rio Maxipanã, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 15' 07.2" W 52° 04' 51.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. São Raimundo, P-02 , S 2° 16' 12.4" W 52° 01' 39.5"; segue-se e chega no P-03 , S 2° 15' 30.9" W 52° 00' 35.6"; ponto final do trajeto 07, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 11.228 metros.					
	* Trajeto 08 : Inicia-se e segue pelo rio Tacanaquara, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 2° 19' 50.5" W 52° 01' 33.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. João Mendes da Costa, P-02 , S 2° 20' 21.0" W 52° 00' 25.5"; segue-se e chega no P-03 , S 2° 20' 07.8" W 51° 58' 57.0"; ponto final do trajeto 08, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 6.760 metros.					
6	Serviço de apoio logístico para transporte de material didático e pedagógico, merenda escolar, materiais permanentes - FUDEB	TODOS	TODAS	10	vb	
7	Completação de apoio ao transporte escolar para o ano letivo de 2023 - QSE	TODOS	TODOS	10	vb	
TOTAL MENSAL						RS
TOTAL PARA 10 MESES				RS	RS	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LOTE 02 – TRANSPORTE ESCOLAR E SERVIÇO DE APOIO FLUVIAL DA REDE PUBLICA DE ENSINO ESTADUAL

ITEM	DESCRIÇÃO	N. DE ESCOLA ATENDIDA	MESES	P. UNIT.	P. TOTAL
1	1. - Trajeto Setor Cidade: E M E M D. PEDRO I	1	10		
2	2. - Trajeto Setor Cidade: E M E M JOSÉ ALFREDO HAGE	1	10		
3	1. - Trajeto Setor Acarai* Trajeto 01: Inicia-se e segue-se e chega no P-06 S 2° 04' 46.2" W 52° 19' 53.0"; segue-se e chega na E. M. E. F. Paulo Freire, P-07 , segue-se e chega no P-7 S 2° 04' 37.7" W 52° 20' 38.8"; E. M. E. F. Cezar Colares, P-06 , S 2° 16' 24.3"; segue-se e chega no P-07 , S 2° 08' 18.9" W 52° 16' 07.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Betel, P-18 , S 2° 07' 33.3" W 52° 26' 00.6"; segue-se e chega no P-28 , S 2° 20' 23.2" W 52° 31' 17.7", ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso de 63.800 metros.	3	10		
4	Trajeto Setor Jaurucu: *Trajeto 01: Inicia-se e segue no leito principal do rio Jaurucu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01 , S 1° 47' 15.3" W 52° 22' 03.3"; segue-se e chega no P-02 : S 1° 49' 40.8" W 52° 24' 48.2"; segue-se e chega no P-03 , S 1° 51' 24.1" W 52° 26' 40.9"; segue-se e chega no P-04 , S 1° 51' 56.5" W 52° 28' 31,0"; segue-se e chega na Escola Municipal de Ensino Fundamental Carmelino, P-05 , S 1° 52' 56.6" W 52° 29' 43.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Batata, P-10 , S 2° 01' 30.7" W 52° 39' 01.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Rosa Hage, P-14 , S 2° 07' 37.0" W 52° 45' 40.6"; segue-se e chega na E. M. E. F. Prainha, P-16 , S 2° 12' 41.3" W 52°	5	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

	<p>47' 54.6"; segue-se e chega no P-28, S 2° 37' 31.8" W 52° 55' 02.6"; ponto final do trajeto 01, perfazendo um percurso 148.700 metros.* Trajeto 02: Inicia-se no leito principal do rio Jaurucu e segue pelo rio Quati, afluente do rio Jaurucu com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 51' 24.8" W 52° 27' 17.5"; s segue-se e chega na E. M. E. F. Sítia Lopes, P-05, S 1° 52' 31.2" W 52° 38' 38.9"; segue-se e chega no P-08, S 1° 52' 18.1" W 52° 44' 49.5"; ponto final do trajeto 02, perfazendo um percurso 41.116 metros.</p>				
5	<p>Trajeto Setor Aquiqui: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pelo rio Aquiqui, com as seguintes rotas de coordenada geográfica; P-01, S 1° 49' 29.6" W 52° 15' 14.7"; segue-se e chega na E. M. E. F. Menino Deus P-04, S 1° 44' 41.6" W 52° 30' 42.1"; segue-se e chega no P-05, S 1° 42' 44.2" W 52° 33' 54.0"; ponto final do trajeto 01, setor Guajará, perfazendo um percurso 40.012 metros.</p>	1			
6	<p>Trajeto Setor Guajará: * Trajeto 04: Inicia-se e segue pelo rio Guajará, com a seguinte rota de coordenadas geográficas: P-01, S 1° 48' 28.0" W 53° 01' 54.1"; segue-se e chega na E. M. E. F. Cristo Rei, P-04, S 2° 12' 43.0" W 53° 12' 43.0"; P-14, S 2° 16' 40.0" W 53° 13' 56.5"; segue-se e chega na E.M.E.F. Chico Cruz P- S 2°04'40.5"S W 53°17'55.0"; ponto final do trajeto 04, setor Guajará, perfazendo um percurso 91.883 metros.</p>	2	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

7	<p>Trajeto Setor Baixo Xingu: * Trajeto 01: – inicia-se na comunidade Vila Tapará, coordenada geográfica: S 1° 38' 24.0'' W 52° 09' 39.7'' E. M. E. F. José Alves Feitosa, P-01, segue-se pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenadas, segue-se e chega na E.M.E.F. Seguidores de Cristo P- S 1°38'57.1" W 51°54'37.2", geográficas: P-02 – S 1° 40' 23.2'' W 52 11' 23.6''; segue-se chega no P-03, S 1° 42' 01.4'' W 52° 14' 38.4'', segue-se e chega no terminal hidroviário do município de Porto de Moz, P-04, S 1° 45' 13.0'' W 52° 14' 26.3'' , perfazendo um percurso de 18.339 metros.</p>	2	10		
8	<p>Trajeto Setor Alto Xingu: * Trajeto 01: Inicia-se e segue pela margem esquerda do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: segue-se e chega na E. M. E. F. Cariá II, P-05, S 2° 15' 33.8'' W 52° 11' 53.1''; S 2° 27' 46.5'' W 52° 06' 35.3''; ponto final do trajeto 01, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 66.310 metros. * Trajeto 02: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, com a seguinte rota coordenada geográfica: P-01, S 1° 49' 35.7'' W 52° 11' 59.6''; segue-se e chega no P-10, S 2° 11' 49.2'' W 52° 07' 10.2''; ponto final do trajeto 02, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 44.611 metros. * Trajeto 03: Inicia-se e segue pela margem direita do rio Xingu, e segue pelo rio Turu, afluente do rio Xingu, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 1° 55' 42.9'' W 52° 10' 40.8''; segue-se e chega no P-02, S 1° 56' 33.3'' W 52° 09' 19.4''; segue-se e chega E. M. E. F. São João Batista, P - S 2°05'57.1" W 52°08'09.1"; ponto final do trajeto</p>	3	10		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

04, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.228 metros. * Trajeto 04: Inicia-se na margem direita do rio Xingu e segue pelo rio Acaí, com a seguinte rota de coordenada geográfica: P-01, S 2° 00' 07.5" W 52° 10' 03.3"; segue-se e chega na E. M. E. F. Nª Sª Aparecida , P-03, S 2° 02' 26.3" W 52° 08' 32.6"; ponto final do trajeto 05, setor Alto Xingu, perfazendo um percurso 5.418 metros.				
VALOR TOTAL (R\$)				

3.7. Levando em conta o tamanho e as peculiaridades geográficas de nosso município, no que diz respeito aos rios, igarapés, furos e beira de costa, etc. O óbvio de se fazer este presente processo é a escolha por lotes, uma vez que, os serviços serão efetuados por rotas em suas devidas localidades e atendendo a todas as escolas das Ilhas de nosso município. Sendo assim a melhor maneira de se realizar uma licitação eficaz para o referido objeto e para que os serviços sejam atendidos com eficiência, a definição mais vantajosa é por lote, onde as rotas representam os lotes, (ou seja o valor global por lote, mas é definido na proposta comercial o valor unitário dos itens (rota) de cada lote) e os serviços serão pagos por metros percorridas por cada rabeteiro – barqueiro. Outrossim, o próprio TCU já entendeu que seria legítimo a reunião de elementos de mesma característica, como é afirmado no Acórdão 5301/2013 – Segunda Câmara. Rel Ministro André Luis.

4. ROTEIRO

O roteiro que a Contratada efetuará o transporte escolar, será conforme o seguinte turno e itinerário:

Parágrafo Primeiro: O itinerário, dias e horários estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo contratual sem que implique em reajuste ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a motivação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

Parágrafo Segundo: O trajeto e horários dos roteiros e a quantidade de alunos poderão sofrer alterações, podendo ser ACRESCIDOS ou SUPRIMIDOS, tanto em percurso quanto em número de alunos. Os horários de COLETA/EMBARQUE de cada roteiro poderão ser revistos e readaptados. Os horários de ENTREGA/DESEMBARQUE na Escola deverão correr estritamente dentro dos horários pela Secretaria competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O PAGAMENTO será realizado de acordo com os dias letivos do calendário escolar, que será disponibilizado pela secretaria municipal de educação.

5.2. A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente a prestação do serviço, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legíveis e sem rasuras.

5.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

5.5. O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo departamento de transporte escolar depois de conferir os itinerários percorridos e as milhas devidamente planilhadas e assinadas pela direção da escola confirmando que o serviço foi efetivamente prestado.

5.6. Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

5.7. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

5.8. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.9. O FORNECEDOR deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5.10. A CONTRATADA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

6. VIGÊNCIA

6.1. A contratação para execução dos serviços objeto deste processo vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, segundo a conveniência e oportunidade da Administração,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

6.2. O prazo de realização dos serviços que são objetos desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da assinatura do contrato.

6.3. Em caso de aditamento do contrato e renovação do seu objeto, os preços praticados e obtidos através da proposta financeira licitatória, poderão ser reajustados através do índice acumulado do IGPM/FGV.

7. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados para o serviço de Transporte Escolar deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato, (até o último dia letivo do exercício), salvo se houver algum ajustes de preço em alguns dos itens que compõem o transporte escolar.

7.2. Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços dos itens que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

7.3. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro. O preço por milha será atualizado pelo percentual do índice de aumento sobre o valor do item atingido, individualmente, e não sobre o preço total por milha.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar o serviço no prazo previsto e de acordo com as determinações do Contratante;

8.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, e aos sábados conforme solicitação da SEMEC, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde e noite; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas, cumprindo horários, trajetos e determinações fixadas pelo Contratante;

8.3. A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) Carta Náutica exigida para o transporte contratado, bem como documentação da(s) embarcação(ões) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou embarcação(ões) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

8.4. Iniciar os serviços de imediato logo após recebimento da ordem de prestação do serviço;

8.5. A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

8.6. Coletar e entregar os alunos nos locais determinados pela Contratante;

8.7. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção das embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas e combustível, e que somente serão utilizadas embarcações de acordo com o objeto do presente contrato. A manutenção das embarcações não poderá ocasionar a paralisação do serviço, devendo assim, a embarcações quando for para fazer manutenção, ser substituído por outro com a mesma conformidade com o que executa o serviço. Devendo ainda, essa substituição ser comunicada ao Fiscal do Contrato com no Máximo 2 dias de antecedência salvo nos casos problema inesperado.

8.8. Tratar com cortesia, dignidade e urbanidade os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

8.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

8.10. Oportunizar que os motoristas estejam devidamente trajados e apresentáveis, os quais devem ser orientados da proibição do uso de bebidas alcoólicas e cigarros enquanto estiverem realizando o trajeto/percurso; devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: “PROIBIDO FUMAR”;

8.11. Submeter as embarcações às vistorias técnicas determinadas pelo Contratante;

8.12. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

8.13. Manter suas embarcações sempre limpos e em condições de segurança;

8.14. A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências da Marinha do Brasil.

8.15. A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

8.16. A CONTRATADA se obriga a mencionar em sua embarcação quando a serviço da Prefeitura do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Município de Porto de Moz, devidamente identificado com o seguinte dizer " ESCOLAR".

8.17. Em caso de substituição permanente da embarcação, a contratada obriga-se a informar e remeter a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ, os documentos acima, referentes a nova embarcação a ser utilizada. A contratada obriga-se a substituir as embarcações quebradas ou defeituosas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

8.18. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, acatando as reclamações levadas

8.19. ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

8.20. A contratada se obriga a assinar frequência de chegada e saída das escolas todos os dias que se realizar o serviço.

8.21. Manter a embarcação de acordo com os requisitos exigidos pela Marinha do Brasil, inclusive quanto as novas normas que venham a ser editadas pelos órgãos competentes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2. Homologar reajustes e proceder a revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste contrato;

9.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo;

9.4. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos alunos, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das providências tomadas pelo Contratante.

9.5. Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

9.6. Acompanhar a andamento da prestação do serviço e avaliar a sua qualidade, sempre juízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

9.7. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do serviço objeto deste termo.

9.8. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMEC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do serviço objeto deste termo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- 9.9. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- 9.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;
- 9.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei.8.666/93.
- 9.12. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 9.13. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A classificação orçamentária ocorrerá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2023, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

11. LEGISLAÇÃO

11.1. A contratada deverá observar e atender o disposto pela Marinha do Brasil e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, assim como:

11.1.1. As embarcações colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos da Marinha do Brasil, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente as especiais ao transporte de escolares.

11.2. No ato da assinatura de contrato a empresa deverá apresentar:

11.2.1. quanto ao(s) motorista(s): – Carta Náutica de cada um, com categoria exigível para o transporte escolar; – Certidão Negativa de antecedentes criminais de cada um, a ser expedida no Foro da Comarca onde reside.

11.3. Quanto a(s) embarcações(s) a ser(em) utilizado(s) no transporte: registra da embarcação na Marinha do Brasil.

12. DESPESAS DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Todas as despesas referentes ao serviço correrão por conta da Contratada, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade, encargos trabalhistas, previdenciários, cabendo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer outros danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Município.

13. ENCARGOS SOCIAIS

A Contratada compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação, bem como de responder, exclusivamente, por ações trabalhistas que decorrerem no período do contrato. Todas as contratações de pessoal feitas pela Contratada deverão ser regidas pela CLT, não se estabelecendo qualquer relação entre o Contratado e a Contratante.

14. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Contratada deverá prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, conforme estabelecido neste termo, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo para tanto, procurar modernizar suas embarcações, e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste contrato.

14.2. A embarcação transportará os alunos do ponto inicial à respectiva escola onde foi matriculado e vice-versa;

14.3. Cabe à Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal determinar os pontos de cada linha;

14.4. As viagens terão horários fixados compatíveis com os horários das escolas; Poderá existir alteração na quantidade de alunos transportados, bem como, nas milhas rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas. Caso haja necessidade de reestruturação das linhas, tais alterações serão efetuadas pela Prefeitura, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, Art. 65, Parágrafo Primeiro;

15. PENALIDADES

15.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

15.1.2. Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

imputáveis ao Contratante.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

Advertência;

15.2.1. Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

15.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

15.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

15.5.1. Não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.5.3. Apresentar documentação falsa;

15.5.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.5.5. Não mantiver a proposta;

15.5.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.5.8. Fizer declaração falsa;

15.5.9. Cometer fraude fiscal.

15.4. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. DIRETOS E DEVERES DOS ALUNOS

16.1. Receber serviço adequado, com respeito, urbanidade e cortesia;

16.2. Receber do Contratante e da Contratada informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

16.3. Levar ao conhecimento ao Contratante e da Contratada as irregularidades de que tenham notícia, referente ao serviço prestado;

16.4. Comunicar ao Contratante e às demais autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Contratada ou seus prepostos na prestação de serviço;

16.5. Contribuir para permanência das boas condições dos bens utilizados na prestação do serviço;

16.6. Cooperar com a fiscalização do Contratante.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

17.1.1. Manifestar deficiência do serviço;

17.1.2. Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

17.1.3. Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.1.4. Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

17.1.5. Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

17.1.6. Prestação dos serviços de forma inadequada;

17.1.7. Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

17.2. Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante. Parágrafo Primeiro: O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato. Parágrafo Segundo: O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

17.2.1. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista no § único, do art. 59 da 8.666/93;

17.2.2. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

17.2.4. UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93. Nos casos de inexecução parcial

ou total do contrato conforme o disposto no art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

18.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

18.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

18.4. Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

18.5. Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

18.6. Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

18.7. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Porto de Moz/PA, 23 de janeiro de 2023

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz